

## **LEI MUNICIPAL Nº 040/2001**

### **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR TEMPORARIAMENTE SERVIDORES POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

**NEOLANGE CULAU BRANDÃO**, Prefeita Municipal de Boa Vista do Cadeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, **FAZ SABER** que, a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte

#### **Lei:**

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado, com base no Art. 37 inciso IX da Constituição Federal, a contratar temporariamente por excepcional interesse público os seguintes servidores:

NÚMERO	DENOMINAÇÃO	REMUNERAÇÃO R\$
03	Motoristas	360,00
05	Auxiliar de Serviços Gerais	200,00

Artigo 2º- As contratações, de caráter administrativo, ficam autorizadas pelo período de até seis (06) meses, prorrogáveis, uma vez, por igual período.

Artigo 3º- O Município abrirá prazos para a contratação mediante seleção publica no horário de expediente decretado pela Administração Municipal.

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 09 de maio de 2001.

**NEOLANGE CULAU BRANDÃO  
PREFEITA MUNICIPAL**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JORGE SIMÃO DIPP FILHO  
Secretário da Administração, Planejamento e Fazenda